



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 72

Disponibilização: 26/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
3ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJPA	3
Diretoria do Foro - SJPA	7
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 72

Disponibilização: 26/04/2022

3ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJPA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Rollo D'oliveira, Juiz Federal**, em 25/04/2022, às 15:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15502657** e o código CRC **1AA54EC0**.

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL/CRIMINAL E DO 1º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CRIMINAL ADJUNTO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, **RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA**, em cumprimento ao artigo 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº. 5.010/66, ao art. 101 e seguintes da Subseção I, da Seção IV, do Capítulo III, do Título I, do Provimento/COGER 10126799, de 19/04/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região, à Circular COGER n. 23/2021, de 19/01/2022, e, ainda, à Resolução CJF nº 496, de 13/02/2006 (arts. 18 a 24), alterada pela Resolução CJF nº 530, de 30/10/2006,

1. **FAZ SABER**, aos que lerem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que será realizada **INSPEÇÃO ORDINÁRIA DOS SERVIÇOS** da 3ª Vara Federal/Criminal desta Seção Judiciária (incluído o 1º Juizado Especial Federal Adjunto), com endereço na Rua Domingos Marreiros, 598, 4º andar, bairro Umarizal, Belém/PA, **no período de 23 a 27/05/2022, das 08:00h às 16:00h — prorrogável excepcionalmente por mais 05 (cinco) dias úteis** —, atendendo-se às seguintes diretrizes:

I - Os trabalhos da Inspeção serão realizados na modalidade presencial e remota, com observância às medidas preventivas para evitar o contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

II - A Inspeção dos processos será realizada por amostragem, com exame de 10% do acervo processual em **tramitação ajustada na Vara**, até o **limite máximo de 300 (trezentos) processos**, contemplando, em regra, todas as classes processuais, dos feitos em trâmite na 3ª Vara, no 1º JEF/Criminal Adjunto e no SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado, em conformidade com o disposto no item 6 da Circular COGER 23/2021 e observado o processo de triagem previsto no item IV deste Edital;

III- Serão ainda objeto da Inspeção nos termos do art. 105, *caput*, Provimento/COGER n. 10126799, de 20/04/2020: o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; as contas judiciais; os móveis, os utensílios, os equipamentos, o

maquinário e o veículo que lhe são afetos; os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria; o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários (executantes de mandados) e pelos colaboradores voluntários;

IV - A triagem dos processos a inspecionar será feita da seguinte forma:

a) no sistema e-Siest deverá ser gerado o relatório de *Última Situação dos Processos* registrando-se os filtros de pesquisa: "**Sistema: Todos**", e "**Dias sem movimentação: 60**";

b) caso não atingido o número total de processos na situação de paralisados há mais de 60 dias, deverão ser reduzidos os dias para 59, 58, 57... até atingir-se o quantitativo necessário;

c) da relação obtida, serão selecionados para exame, entre os processos com maior tempo de paralisação, aqueles com classes processuais diversificadas e data de distribuição mais antiga.

V - Os processos criminais com réus presos serão obrigatoriamente inspecionados, independentemente do limite previsto no item II deste Edital e do critério de triagem previsto no IV supra.

VI - **Os autos físicos que serão objeto da inspeção não poderão ser retirados de Secretaria a partir do dia 16/05/2022** (quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos), mantida a fluência dos prazos, nos termos do art. 100 do Provimento COGER nº 10126799/2020. Eventual prejuízo à atuação das partes será analisado pelo juiz.

VII- **FICAM INTIMADOS os senhores advogados a devolver, até o dia 16/05/2022, os autos retirados mediante carga com os prazos já esgotados, bem como quaisquer processos que envolvam Réus presos, estejam, ou não, com o prazo de carga válido, sob pena de busca e apreensão.**

VIII – Durante o período de realização da inspeção ordinária, **os prazos processuais serão suspensos no interregno de 23 a 27/05/2022 e não haverá expediente destinado às partes**, ressalvando-se os casos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e pode-se, em tais situações, haver atendimento às partes e a realização de audiências.

IX – Eventuais reclamações pertinentes aos serviços judiciários podem ser encaminhadas pelas partes diretamente ao juízo pelo endereço eletrônico 03vara.pa@trfl.jus.br.

X - O Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União - AGU, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil serão convidados, por ofício, para acompanhamento dos trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção, nos termos do art. 102 do Provimento Geral nº 10126799, de 20/04/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região.

XI- Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e quaisquer interessados poderão **tratar de assunto relacionado à inspeção por meio do Microsoft Teams**, devendo, para tanto, encaminhar e-mail para este juízo da 3ª Vara (03vara.pa@trfl.jus.br), indicando nome completo e endereço eletrônico.

2. O presente Edital deve ser publicado no Diário Eletrônico de Justiça Federal – e-DJF1 e afixado no quadro de avisos da 3ª Vara Federal/Criminal. Expedido nesta

cidade de Belém, Estado do Pará, aos 25 de abril de 2022. Eu Francisco Wellington Nunes Gomes, Diretor de Secretaria da 3ª Vara, digitei e conferi.

(assinado eletronicamente)

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara Federal/Criminal - SJ/PA

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/
0001636-23.2022.4.01.8000

15502657v35

Criado por [pa14003](#), versão 35 por [pa14003](#) em 25/04/2022 15:46:44.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 72

Disponibilização: 26/04/2022

Diretoria do Foro - SJPA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJPA-DIREF 154/2022

Estabelece a escala de plantão judicial ordinário da Seção Judiciária do Pará, que ocorrerá no período de 01 a 31 de maio de 2022.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Juiz Federal José Airton de Aguiar Portela, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66 e o [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

CONSIDERANDO:

- a) A Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;
- b) as atribuições definidas no Art. 188 do Provimento n.º 10126799, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- c) a disposto no Art. 6º, II, da Resolução n. 79, de 19/11/2009, alterada pela de nº 2013/00243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal;
- d) a Portaria Presi n.º 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário; e
- e) a Portaria SJPA-Diref 10219295, publicada no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11.05.2020, que consolidou as alterações nos atos normativos da Seção Judiciária do Pará em decorrência da novas disposições previstas no [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), especialmente as regulamentadas na Portaria SJ Diref 272 (2403230), alterada pela Portaria SJPA Diref n.º 8015322, de 12.04.2019, que tratam das regras para a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados na Seção Judiciária do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a escala de magistrados e servidores, elencados na tabela abaixo, para atuarem no plantão judicial da Seção Judiciária do Pará, respondendo inclusive pelas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Redenção, Tucuruí, Paragominas, Santarém e Marabá, no

período de **01 a 31 de maio de 2022**, nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, iniciando-se às 18h01min e finalizando às 8h59min do dia seguinte, nos termos da [Resolução/PRESI/CENAG n. 6 de 09.06.2012 - consolidada](#), sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (das 9h às 18h) sejam apreciados pelos respectivos magistrados competentes, observando-se o regime de Plantão Extraordinário instituído pela Resolução Presi n.º 9985909, conforme Resolução CNJ n.º 313 de 2020:

PERÍODO	JUIZ (A) FEDERAL PLANTONISTA	VARA	JUIZ (A) FEDERAL SUPLENTE	VARA
01 a 10 de MAIO	PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA	3ª Relatoria da 1ª TR/PA-AP	OMAR BELLOTTI FERREIRA	SSJ de Castanhal
11 a 20 de MAIO	ILAN PRESSER	1ª Relatoria da 1ª TR/PA-AP	MATEUS BENATO PONTALTI	SSJ de Altamira
21 a 31 de MAIO	MAURO HENRIQUE VIEIRA	8ª VF-SJPA	RODRIGO MENDES CERQUEIRA	SSJ de Castanhal

Art. 2º **ESTABELECE**R que o juiz de plantão, somente tomará conhecimento das matérias previstas no [art. 184](#), do Provimento Coger nº 10126799:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, a que se referem as Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;

§ 5º Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juízo ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.

Art. 3º Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe.

§ 1º As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.

§ 3º Exclusivamente para apreciação de medidas urgentes, as petições incidentais em processos que tramitem em meio físico deverão ser protocolizadas no PJe como Novo Processo Incidental nas classes petição cível ou petição criminal, de acordo com a matéria correspondente.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, entendendo o magistrado que não é caso de urgência, será determinado o cancelamento da distribuição, sem prejuízo da possibilidade de posterior peticionamento nos autos físicos.

§ 5º Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, os pedidos e documentos deverão ser:

I – apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juízo plantonista; e

II – recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor;

Art. 4º O serviço de plantão judicial ordinário:

I – manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;

II – registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a distribuição do feito.

Art. 5º O feitos submetidos ao plantão judicial ordinário cuja petição for recebida até às 21h00 min, exceto os de *Habeas Corpus* ou casos de iminente perecimento de direito, serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do diretor de secretaria de plantão. Após este horário, deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte:

I - a partir das 7h, quando dia útil;

II - a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º **INFORMAR** que o plantão judicial ordinário será realizado nas dependências **da sede da Seção Judiciária do Pará (01-31)**, não sendo necessária a permanência de juízes e servidores no prédio da seção ou subseção judiciária, salvo se as demandas assim o exigirem, devendo, porém, em qualquer caso, permanecerem de prontidão durante todo o respectivo período para o qual foram designados.

§ 1º O requerente deve contatar previamente o (a) Diretor (a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado, diretamente pelo **telefone (91) 99133-1842**.

§ 2º Após o cumprimento do requisito supracitado, o jurisdicionado será informado do meio de atendimento, que poderá ocorrer por telefone, videoconferência ou de forma presencial, conforme § 1º do art. 184 do [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#).

§ 3º O atendimento via videoconferência será realizado prioritariamente pela ferramenta TEAMS, facultada a utilização da estrutura física de videoconferência do Edifício Sede/Subseção da Seccional, mediante agendamento prévio de atendimento do Núcleo de Tecnologia no horário regular de serviço, mediante justificativa da impossibilidade de utilização do sistema Teams.

Art. 7º **DETERMINAR** que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região – e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.

Art. 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e das Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

Art. 9º **DETERMINAR** que esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e_DJF1.

Art. 10 Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <https://portal.trf1.jus.br/sjpa/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA**
Diretor do Foro da SJPA



Documento assinado eletronicamente por **José Airton de Aguiar Portela, Diretor do Foro**, em 25/04/2022, às 13:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15497683** e o código CRC **9DD2B83E**.

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - MAIO/2022

EQUIPE PLANTONISTA		PERÍODO
3ª RELATORIA DA 1ª TURMA RECURSAL DO PARÁ E AMAPÁ		01 a 10/05/2022
Juiz plantonista: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA		
Diretor plantonista: Márcia Soraia Feitosa		
EQUIPE PLANTONISTA		PERÍODO
1ª RELATORIA DA 1ª TURMA RECURSAL DO PARÁ E AMAPÁ		11 a 20/05/2022
Juiz plantonista: ILAN PRESSER		
Diretora plantonista: Manoela Augusta Suliano Maués		
Diretor plantonista: João Barbalho de Freitas Neto		

EQUIPE PLANTONISTA	PERÍODO
8ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	
Juiz plantonista: MAURO HENRIQUE VIEIRA	21 a 31/05/2022
Diretor plantonista: Alex Köhler da Cunha Souza	
Diretora plantonista substituta: Ana Cristina Guimarães Lameira	
POLICIAL JUDICIAL	PERÍODO
Policial Judicial: Daniel Bernoulli Daibes de Vasconcelos	01 a 10/05/2022
Policial Judicial: Samuel Gomes de Oliveira	11 a 20/05/2022
Policial Judicial: José Claudio Silva Miranda	21 a 31/05/2022
EQUIPE DE APOIO NA SEDE E NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS (art. 189, §5º, do Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020) c/c art. 2º da Portaria SJPA-Diref 10219295, de 08.05.2020.	
ALTAMIRA	PERÍODO
Servidora plantonista: Ana Gabriela Martins Zanqueta Reis	01 a 31/05/2022
Servidor plantonista substituto: Milton Araújo Ferreira	
Oficial de Justiça: Willas Mar Correa Lima	01 a 15/05/2022
Oficiala de Justiça: Cecília Teresa de Menezes Oliveira	16 a 31/05/2022
CASTANHAL	PERÍODO
Servidora plantonista: Mara Lima Duarte Monteiro de Barros	01 a 31/05/2022
Servidora plantonista suplente: Sarah Helena Fernandes Coelho	
Oficial de Justiça: Gilvan de Campos Lima	2, 12, 17, 18, 24, 27, 28 e

	29/05/2022
Oficiala de Justiça: Glauce Alexandra Barata da Silva	1, 4, 10, 20, 21, 22, 23 e 26/05/2022
Oficial de Justiça: Manoel de Moura Mendes Neto	3, 5, 9, 11, 13, 14, 15 e 30/05/2022
Oficial de Justiça: João Clementino Ferreira Neto	6, 7, 8, 16, 19, 25 e 31/05/2022
ITAITUBA	PERÍODO
Servidora plantonista: Eliomar Oliveira Ribeiro	01 a 31/05/2022
Oficial de justiça: Rodrigo de Moura Laras	
MARABÁ	PERÍODO
Servidora plantonista: Evando José Guimarães Martins Filho	01 a 15/05/2022
Servidor plantonista: Ana Christina Maranhão Juliano	16 a 31/05/2022
Oficial de justiça: Josias Pereira Falcão	01 a 05/05/2022
Oficiala de Justiça: Cristina Beatriz Borja Cunha	06 e 07/05/2022
Oficiala de Justiça: Marianézia Oliveira Borges	08 e 12/05/2022
Oficiala de Justiça: Cristina Beatriz Borja Cunha	13 a 15/05/2022
Oficial de Justiça: Bruno Souza Dantas	16 a 20/05/2022
Oficiala de Justiça: Dária de Fátima Fonseca Chaves	21 a 25/05/2022
Oficial de Justiça: Marco Antônio Nunes Leite	26 a 31/05/2022
PARAGOMINAS	PERÍODO
Servidora plantonista: Lorayne Muraro de Freitas	01 a 31/05/2022
Oficial de Justiça: Anderson Moreira Aguiar	01 a 08/05/2022
Oficial de Justiça: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	09 a 15/05/2022
Oficial de Justiça: Eliézer Garcia de Moura	16 a 23/05/2022
Oficial de Justiça: Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima	23 a 29/05/2022
Oficial de Justiça: Anderson Moreira Aguiar	30 a 31/05/2022
REDENÇÃO	PERÍODO
Servidor plantonista: Rafael Fróis Pinto	01 a 31/05/2022
Servidora plantonista: Vanessa Lacerda Martinez	
Oficial de Justiça: Thiago Oliveira Firmiano Moreira	
SANTARÉM	PERÍODO

Servidor plantonista: Jorge Campodonio Falcão Elias	01 a 31/05/2022
Servidor plantonista suplente: Francisco Rodrigues de Barros	
Oficiala de Justiça titular: Orleans Silva Carvalho	
Oficial de Justiça suplente: Pedro Laubier da Costa Pantoja	
TUCURUÍ	PERÍODO
Servidor plantonista: Raffael de Santana Lima	01 a 31/05/2022
Oficial de Justiça: Adevaldo da Silva Figueiredo Junior	01 a 10/05/2022
Oficial de Justiça: Albertidan Ferreira Melo	11 a 25/05/2022
Oficial de Justiça: Tiago Teixeira da Costa Santos	26 a 31/05/2022

ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - MAIO/2022

DIA	<u>DIA DA SEMANA</u>	NOME	<u>FONE FIXO</u>	CELULAR
01	DOMINGO	MIRIAM CARDOSO CRUZ		98382-7798
02	SEGUNDA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		98123-2289 /98158-1313
03	TERÇA	DENISE FERREIRA CAMPOS		987004 3995/ 98264 7370
04	QUARTA	RENATO CRUZ XERFAN		98040-6699
05	QUINTA	ELADI PINTO BARATA		99152-0404
06	SEXTA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		99282-8800 /98825-8525
07	SÁBADO	MALONE DA SILVA CUNHA		99112 5312
08	DOMINGO	ANDRÉ MENEZES FEITOSA DA FONSECA		99813-4787
09	SEGUNDA	EDMILSON COSTA ROCHA	3222 3227	99363 3227
10	TERÇA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
11	QUARTA	CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/ 98316 6208/ 98822 6215
12	QUINTA	ALÍCIA HOSANA COSTA VIANA MARTINS		98011-8722
13	SEXTA	MIRIAM CARDOSO CRUZ		98382-7798
14	SÁBADO	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461
15	DOMINGO	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		98123-2289 /98158-1313
16	SEGUNDA	ANDRÉ MENEZES FEITOSA DA FONSECA		99813-4787
17	TERÇA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461
18	QUARTA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		98123-2289 /98158-1313
19	QUINTA	DENISE FERREIRA CAMPOS		987004 3995/ 98264 7370
20	SEXTA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
21	SÁBADO	DENISE FERREIRA CAMPOS		987004 3995/ 98264 7370
22	DOMINGO	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
23	SEGUNDA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		99282-8800 /98825-8525
24	TERÇA	EDMILSON COSTA ROCHA	3222 3227	99363 3227
25	QUARTA	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO		98291-4055
26	QUINTA	CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/ 98316 6208/ 98822 6215
27	SEXTA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
28	SÁBADO	RENATO CRUZ XERFAN		98040-6699
29	DOMINGO	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		99282-8800/98825 8525
30	SEGUNDA	ALÍCIA HOSANA COSTA VIANA MARTINS		98011-8722
31	TERÇA	MIRIAM CARDOSO CRUZ		98382-7798

